



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 91/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Instalação para Aeródromo

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença prévia atender novamente o TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.3 Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante; Outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública

2.4 Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, atender ao TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT - Desmate para instalação de empreendimento;

2.5 Apresentar documento de autorização para implantação da pista de pouso do Departamento de Aviação Civil (DAC).

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

3.2 Mapa Planialtimétrico em escala 1: 2000 ou maior, contendo a locação da pista de pouso com faixa rolamento, edificações, projeto do sistema de drenagem de água pluvial, locação de jazidas, áreas de empréstimo e usinas de asfalto, quando existir, com respectivas coordenadas geográficas, cerca de proteção;

3.3 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, memorial descritivo e de cálculo, com descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;

3.4 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA), com destaque para controle de erosão, drenagem de águas pluviais, recuperação de áreas



degradadas e interferências sociais (principalmente nas proximidades de núcleos urbanos, compensação de perda de área, entre outras);

3.5 Apresentar o licenciamento ambiental específico para canteiro de obras e usina de asfalto quando houver pavimentação;

3.6 Caso haja intervenção em APP apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) com mesma área equivalente da intervenção como medida compensatória para atender a Resolução CONAMA 369/06 com ART de profissional habilitado e cronograma de execução.